



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.830/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 067/2023, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL E A EMPRESA M. M. N. OLIVEIRA, PARA
OS FINS NELE INDICADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.012.548/0001-02**, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal **JOSÉ DE SOUZA LIMA**, portador da cédula de identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00, e a empresa **M. M. N. OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **07.524.217/0001-40**, com sede na Rua Tarauacá, nº 261, esquina com Rua Felix Gaspar, Bairro AABB, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representada pelo Sr. **MARCELLI MADSON NEGREIRO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 0258726 SSP/AC e CPF nº 484.038.492-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2023 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, inclusive os valores, conforme tabela de composição de preços que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato permanece inalterado, perfazendo o montante global de **R\$ 1.510.960,78 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme tabela de composição de preços que integra o presente Termo Aditivo, não havendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação financeira por meio deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, conforme as classificações constantes no contrato original e termos aditivos anteriores.

ORGÃO	PROJETOS / ATIVIDADES	Elemento de Despesa
Fundo Municipal de Saúde	1.022, 1.034, 1.036, 2.059, 2.060, 2.061, 2.062, 2.063, 2.064, 2.065, 2.068, 2.069, 2.070, 2.071, 2.073, 2.074, 2.081	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Gabinete do Prefeito	2.009, 2.011	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Gabinete do Vice-Prefeito	2.010	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Procuradoria Geral do Município	2.002, 2.004	3.3.90.30 / 3.3.90.39



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Secretaria Municipal da Casa Civil	2.005	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	1.001, 1.002, 1.004, 1.005, 2.013, 2.014, 2.015, 2.016	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	1.021, 1.025, 2.038, 2.039, 2.040, 2.041, 2.042, 2.043, 2.044, 2.045, 2.046, 2.047, 2.048, 2.049, 2.051, 2.052, 2.053, 2.054	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	2.017, 2.018	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Cultura	2.034, 2.035, 2.036	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.032, 2.033, 2.057, 2.058, 2.079	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	1.011, 1.012, 1.013, 1.014, 1.015, 1.016, 1.017, 1.019, 1.020, 2.022, 2.023, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2.028, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032, 2.037, 2.080	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças	1.044, 2.003, 2.007, 0.001, 0.002, 0.003, 2.008, 9.999	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação	1.006, 1.007, 1.009, 1.010, 1.026, 1.031, 1.033, 1.037, 1.038, 1.039, 1.040, 1.041, 1.042, 1.045, 2.012, 2.019, 2.020, 2.021, 2.072, 2.075, 2.078	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Saúde	2.066, 2.067	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.055, 2.056	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana	1.003, 2.076, 2.077	3.3.90.30 / 3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 067/2023 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Cruzeiro do Sul – AC, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
Representante legal pela CONTRATANTE

MARCELLI MADSON NEGREIRO DE OLIVEIRA
M. M. N. OLIVEIRA
Representante legal pela CONTRATADA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

LOTE I – Peças e acessórios para carros utilitário, PICK-UP, Caminhonete e Passeio					
Item	Objeto	Unid.	Quant./hora	Valor / Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, hidráulica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes	Hora	6.212	R\$ 47,77	R\$ 296.747,24
Item	Fornecimento de peças	Valor estimado/peças (R\$)	(%) Desconto	Valor total com desconto (R\$)	
2	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Administração e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no	1.883.718,75	46%	R\$ 1.017.208,12	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

mercado, por peças novas, nunca usadas e similares, com garantia, para o modelo do veículo em questão.		
--	--	--

TOTAL – LOTE I: R\$ 1.313.955,36

LOTE VI – Quadriciclos

Item	Objeto	Unid.	Quant./hora	Valor / Hora (R\$)	Valor total estimado (R\$)
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes de mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, injeção eletrônica, substituição de filtros, trocas de óleo lubrificante para motor e revisão em geral	Hora	647	R\$ 42,15	R\$ 27.271,05
Item	Fornecimento de peças	Valor estimado/peças (R\$)	(%) Desconto	Valor total com desconto (R\$)	
12	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas, sempre que requisitado pela Secretaria de transporte e disponível no mercado local, por peças novas, nunca usadas e genuínas, adquiridas na Concessionária local do fabricante do veículo em questão e/ou quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais, do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida na concessionária do fabricante do veículo em questão e/ou quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, por peças novas, nunca usadas e similares,	226.312,50	25%	R\$ 169.734,37	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

com garantia, para o modelo
do veículo em questão

TOTAL – LOTE VI: R\$ 197.005,42

TOTAL: R\$ 1.510.960,78 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

Cruzeiro do Sul – AC, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
Representante legal pela CONTRATANTE

MARCELLI MADSON NEGREIRO DE OLIVEIRA
M. M. N. OLIVEIRA
Representante legal pela CONTRATADA